



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei nº 958/2024

25 de JUNHO de 2024.

“Autoriza o poder executivo a municipalizar trecho da rodovia que menciona e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 25/06/2024.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 958/2024 /2024 **“Autoriza o poder executivo a municipalizar trecho da rodovia que menciona e dá outras providências”**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 25/06/2024.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

João Eduardo de Paula Rabelo
Presidente Municipal

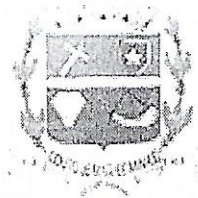
Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 25/06/2024
Mag. de Minas

Presidente

Sancionado

Em 26/06/2024

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

LEI 958 DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da rodovia que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da rodovia estadual MGC 367, que passa no município de Couto de Magalhães de Minas, correspondente ao trecho entre o KM 553, próximo ao Bairro Picareta, até o KM 558, perfazendo a extensão total de 5 km (cinco quilômetros), o trecho está compreendido em área urbana delimitada em legislação municipal.

Parágrafo único. as despesas com a manutenção, a recuperação, a conservação, a restauração, a melhoria e a pavimentação do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade exclusiva do Município de Couto de Magalhães de Minas.

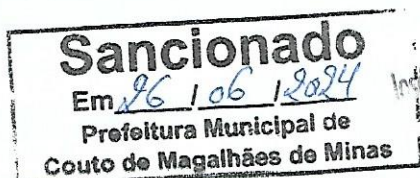
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de transferência de domínio com o Governo do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho mencionado no caput do art. 1º, de 5 km (cinco quilômetros), da Rodovia MGC 367, de que trata essa Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/MG, com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, ____ de _____ de 2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal